

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - VALOR A SER PAGO AO EMPREGADO NO DIA DA HOMOLOGAÇÃO**

As empresas ficam obrigadas a fornecer o valor do vale refeição habitualmente pago, e vale transporte aos empregados que forem chamados para homologação fora da cidade onde prestavam seus serviços. Esse pagamento deve ocorrer no ato da homologação, caso contrário será feita ressalva.